

Endereço da CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES onde será feito o atendimento biométrico.

Rua Cláudio José de Lima, 813, Bairro Jardim Aeroporto, Figueirão/MS.

Telefones: (67) 3435-2173

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

Excepcionalmente em 19/10/2019 (sábado) e 09/11/2019 (sábado) - serão realizados atendimentos, no mesmo local e horário, para a população residente na zona rural.

Para as operações de alistamento eleitoral e transferência de domicílio eleitoral o eleitor deve comparecer com documento pessoal (original e cópia) e comprovante de domicílio original. Nos casos de alistamento eleitoral para homens entre 18 a 45 anos deverá ser apresentado também o certificado de alistamento militar / reservista (original e cópia).

Os eleitores que compareceram ao CARTÓRIO ELEITORAL da 14ª Zona eleitoral de Camapuã/MS no período anterior a data de 17 de outubro de 2019 e que passaram pela coleta biométrica estão dispensados de novo comparecimento.

FAZ SABER, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no cancelamento da inscrição eleitoral, após apreciação individual de cada caso pelo Juiz Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, o Meritíssimo Juiz Eleitoral determinou que se expedisse o presente Edital, que será publicado no DJE/MS e afixado no átrio do Cartório da 14ª Zona Eleitoral em Camapuã e no posto de atendimento biométrico do município termo de Figueirão, com a convocação dos eleitores obrigados ao comparecimento no processo revisional, divulgando aos interessados os períodos, datas, locais e horários de atendimento, a documentação necessária e a sanção pelo não atendimento a convocação feita pela Justiça Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, em 20 de setembro de 2019. Eu, Regilane Maraya Carvalho, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral de Camapuã, preparei e conferi o presente edital.

DENI LUIS DALLA RIVA

Juiz Eleitoral da 14ª ZEMS

15ª Zona Eleitoral - Miranda

Editais

EDITAL Nº 40 - TRE/ZE015

O Dr. Alessandro Motta, Juiz da 15ª Zona Eleitoral, Miranda-MS, por força da Lei 9.504/97,

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passa a mesa receptora de votos abaixo relacionada, correspondente ao mencionado Juízo, a ser integrada pelo substituto abaixo discriminado, para atuar nas ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2019, no município de Miranda-MS.

Local de Votação: 1147-- EE INDÍGENA ENSINO MÉDIO CACIQUE TIMÓTEO

SEÇÃO	FUNÇÃO ELEITORAL	SUBSTITUÍDO		SUBSTITUTO	
		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
36	Presidente de Mesa	015001961929	Patricia Rocha Martinez Rodrigues	016215521945	Vanselmo Ozorio da Silva

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu,

Marcos Wellber Araújo Ribeiro, Chefe de Cartório, lavrei e subscrevi.

MARCOS WELLBER ARAÚJO RIBEIRO

Chefe de Cartório

ALEXSANDRO MOTTA

Juiz Eleitoral

18ª Zona Eleitoral - Dourados

Decisões/Despachos

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0332/2018 TOMBO 2018

PROTOCOLO Nº MP 08.2019.00006455-8

PROTOCOLO Nº SADP 737/2019

DESPACHO Nº 20884/2019 - TRE/ZE018

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO: JOÃO VICENTE CHENCAREK

ADVOGADO: JULIANA TOMIKO RIBEIRO AIZAWA OAB/MS Nº 20976

Vistos, etc.

JOÃO VICENTE CHENCAREK, já qualificado nos autos, foi beneficiado com a proposta de transação penal consistente no pagamento de cinco parcelas iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da entidade Centro de Integração do Adolescente "Dom Alberto" - Dourados/MS (fls. 44-45).

Como se infere dos documentos constantes dos autos, o beneficiário cumpriu integralmente as condições impostas (fls.72).

Às fl.54 o Ministério Público Eleitoral requereu seja declarada extinta a punibilidade com o arquivamento do feito.

Ante o exposto, em razão do adimplemento das condições impostas na transação, declaro extinta a punibilidade em relação ao beneficiário JOÃO VICENTE CHENCAREK nos autos deste processo.

Publique-se. Registre-se.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Dourados/MS, 24 de setembro de 2019.

LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL

Juíza Eleitoral - em substituição legal

Editais

EDITAL Nº 37 - TRE/ZE018

A Excelentíssima Senhora Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza em substituição legal desta 18ª Zona, município de Dourados/MS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TSE n.º 23.553/2017.